



## Edital

N.º 70/DAFRH-DAAG/2023

### **Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo – Início do Procedimento e Participação Procedimental**

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 07 de junho de 2023, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da **Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo**.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a sua alteração na prossecução do interesse público e na salvaguarda dos interesses dos Municípios.

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, em vigor no concelho de Palmela, foi aprovado a 23/06/2022 e 30/06/2022, em reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, e, posteriormente, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, em 22 de julho de 2022.

No decorrer do presente ano letivo foram suscitadas algumas questões sobre o processo de atribuição das bolsas de estudo, as quais viriam a ser objeto de reflexão. Tal reflexão e análise levam-nos à necessidade de clarificar conceitos/definições, resultantes da aplicação do regulamento, por forma a torná-lo mais completo e adequado, assim como mais abrangente e reforçado.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do início de procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

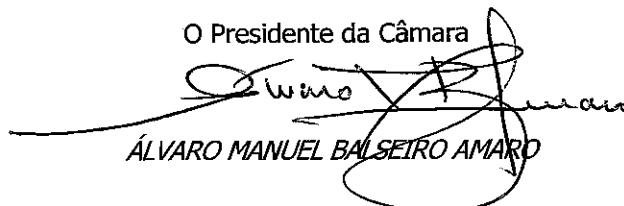
A constituição dos/as interessados/as e contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal,

endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município, 2954-001 Palmela ou, preferencialmente, através de correio eletrónico para: [atendimento@cm-palmela.pt](mailto:atendimento@cm-palmela.pt)

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 09 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO